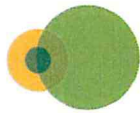


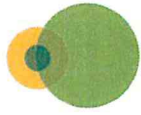
PROPOSTA N.º 474/2017

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

- I. A reorganização administrativa da cidade de Lisboa operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias de Lisboa.
- II. As alíneas d) e f) do art. 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro acometem às Freguesias atribuições em matéria de desporto, tempos livres e ação social.
- III. Nesse sentido, é fundamental assegurar as medidas necessárias a um envelhecimento ativo, que contribua para a realização pessoal dos fregueses de idade maior.
- IV. Com este objetivo, a Junta de Freguesia de Alvalade vem garantindo aos fregueses de idade maior a frequência de aulas de ginástica em espaço cedido pelo Clube Atlético de Alvalade.
- V. No caso vertente a constituição de uma relação jurídica de emprego público mostra-se desadequada, donde resulta inadequado, por identidade de razão, o recrutamento de pessoal em situação de requalificação, em virtude de se tratar de funções marcadamente delimitadas no tempo, sem subordinação jurídica e a prestação de serviços comportar uma carga horária reduzida.
- VI. Efetivamente, o objeto do contrato corresponderá, em função das necessidades identificadas pela Junta de Freguesia de Alvalade, na prestação de, no máximo, até 92 horas anuais de serviços, pagas à razão de € 17,50/hora.



- VII. Consequentemente, na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.
- VIII. Assim, afigura-se pertinente a contratação de Alberto Carlos Barreiro Resende, portador do Cartão do Cidadão n.º [REDACTED], NIF n.º [REDACTED], residente na [REDACTED], n.º [REDACTED], uma vez que a mesmo reúne as necessárias habilitações, tendo já no passado prestado serviços à Junta de Freguesia de Alvalade, e aos utentes do Espaço Sénior em particular, de modo satisfatório.
- IX. Relativamente aos termos da prestação propriamente dita, o valor da prestação de serviços ora proposta nunca poderá exceder o valor anual de € 1.680,00 euros (mil seiscientos e oitenta euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pelo que o valor global do contrato, que vigorará entre 1 de janeiro de 2018 e 31 de julho de 2018, sendo renovável, a partir do mês de setembro, por períodos de um ano, e considerando sempre a suspensão de serviços durante o mês de agosto, nunca será superior a € 4.410,00 (quatro mil e quatrocentos e dez euros).
- X. A despesa referente ao contrato será suportada por conta das verbas inscritas no Orçamento do ano 2018 da Junta de Freguesia de Alvalade, sob a orgânica 05.00.00, económica 01.01.07.00.00.
- XI. A Junta de Freguesia de Alvalade se encontra autorizada a assumir compromissos plurianuais, de acordo com a autorização genérica conferida pela Assembleia de Freguesia na sua reunião de 4 de dezembro de 2017.
- XII. O Vogal Mário Branco, na qualidade de substituto legal do Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, por via do Despacho n.º 549/2017, de 20 de outubro, emitiu parecer prévio favorável à “Aquisição de serviços de Atividades de Educação Física para a Junta de Freguesia de Alvalade”, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e no n.º 4 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, porquanto se trata da prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada..

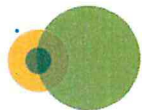


Face ao exposto, venho propor à junta de Freguesia de Alvalade, nos termos da competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º, *a contrario sensu*, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que delibere:

1. Aprovar a decisão de contratar os serviços *supra* referenciados nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos;
2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de € 4.410,00 (quatro mil e quatrocentos e dez euros), repartidos da seguinte forma:
 - 2018 - € 1.680,00 euros (mil seiscentos e oitenta euros);
 - 2019 - € 1.680,00 euros (mil seiscentos e oitenta euros);
 - 2020 - € 1.050,00 (mil e cinquenta euros);

e acrescidos de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável, se este for legalmente devido, com cabimento na orgânica 05.00.00, económica 01.01.07.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2018, conforme documentos em anexo;

3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento (cfr. artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos) e o consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto ao abrigo das disposições conjugadas na alínea a), do n.º 1, do artigo 16.º e da alínea a), do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, cuja tramitação obedecerá ao disposto no artigo 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;
4. Aprovar as peças do procedimento anexadas à presente informação, em conformidade com a alínea a), do n.º 1, e o n.º 2, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;
5. A consulta, por convite, ao prestador de serviços Alberto Carlos Barreiro Resende, portador do Cartão do Cidadão n.º 08128612, NIF nº 182 217 884, residente na Rua General Schiappa Monteiro, a realizar nos termos e para os



ALVALADE

Junta de Freguesia

efeitos do artigo 20.º, n.º 1, al. a) e do artigo 112.º do Código dos Contratos Públicos.

Lisboa, em 5 de dezembro de 2017

A Vogal

Margarida Afonso